



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025 - FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 - FMS

**Publicado em 06/10/2025**

Para efeitos de cumprimento do § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, está disponível pelo prazo de 03 (três) dias úteis, o Aviso de Contratação Direta, destinado ao acolhimento de propostas adicionais, para efetivação da contratação de empresa para a **Contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos laboratoriais, com fornecimento, instalação, manutenção preventiva e corretiva, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal Santa Quitéria do município de Jurema/PE**, conforme Termo de referência. **Valor Máximo Admitido R\$ 61.713,95 (sessenta e um mil setecentos e treze reais e noventa e cinco centavos)**, Manifestação de interesse e proposta adicionais devem, nos termos do Edital de contratação, ser enviadas para o e-mail: [secsaudejurema@gmail.com](mailto:secsaudejurema@gmail.com) e/ou entregue presencialmente na Secretaria de saúde, durante o horário de expediente, com sede na Praça da conceição, 65, Centro, Jurema/PE, Próximo a igreja, até as 13h00min do dia **07/10/2025** até o dia **09/10/2025**.

---

**LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO**  
**SECRETÁRIA DE SAÚDE DE JUREMA/PE**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025**

**EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR  
(ART. 75, INCISO II E § 3º, DA LEI Nº 14.133/2021)**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**

**PREAMBULO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Conceição, 65, Centro, nesta Cidade, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 10.369.937/0001-92**, com sede na Praça da Conceição, 65, 1º andar, Centro, nesta Cidade, representado neste ato pela Secretária de Saúde, a Sr.<sup>a</sup> **LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta, em razão do valor, critério de seleção “**MENOR PREÇO**”, com base nas justificativas e disposições estabelecidas neste edital.

**ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 07/10/2025 até dia 09/10/2025 até às 13:00** (horário de Brasília), através do E-mail: [secsaudejurema@gmail.com](mailto:secsaudejurema@gmail.com)

**LOCAL PARA RETIRADA DOS DOCUMENTOS:** O aviso edital e anexos da contratação direta, em razão do valor, está disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: <http://jurema.pe.gov.br>

**RESPONSÁVEL PELA SOLITAÇÃO:** Secretaria de Saúde

**Recomendamos aos licitantes pleiteantes a leitura atenta deste Edital.**

**1.DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto a Contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos laboratoriais, com fornecimento, instalação, manutenção preventiva e corretiva, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal Santa Quitéria do município de Jurema/PE.

**1.2 DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

ITEM	SKU	CATSERV	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	V. UNITÁRIO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
1	16390	20222	CONTADOR HEMATOLOGICO MAX CEL200 - O Max CEL 200 é um analisador hematológico automatizado de alta performance, projetado	MÊS	5	R\$ 3.520,67	R\$ 17.603,35



		<p>para laboratórios clínicos que exigem precisão, agilidade e confiabilidade na contagem de células sanguíneas. Tela Touch Screen Colorida de 8" para operação intuitiva Velocidade de análise: até 35 amostras por hora Aspiração automática de apenas 10 µL de amostra Memória interna para até 30.000 resultados, incluindo histogramas Impressora térmica interna com opção para impressora externa Parâmetros Hematológicos (23 totais) Glóbulos brancos (WBC), Glóbulos vermelhos (RBC), Hemoglobina (HGB), Hematócrito (HCT) Índices eritrocitários: MCV, MCH, MCHC, RDW-SD, RDW-CV Plaquetas (PLT), Volume plaquetário médio (MPV), Distribuição plaquetária (PDW), PCT Diferenciação leucocitária em 3 partes: Linfócitos, Monócitos, Granulócitos (em % e #) Histogramas para WBC, RBC e PLT</p>				
--	--	---	--	--	--	--



2	16391	20877	<p>ANALISADOR BIOQUIMICO BIO 200 - Equipamento automático desenvolvido para análises bioquímicas clínicas, com tecnologia de ponta para diagnóstico laboratorial. Possui sistema de operação totalmente automatizado, garantindo precisão e reprodutibilidade nos resultados. Capacidade média de 200 testes por hora, adequado para laboratórios de pequeno a médio porte. Dispõe de leitura fotométrica por absorvância em múltiplos comprimentos de onda, sistema de lavagem automática, detector de nível de reagente e amostra, além de programação flexível para diferentes metodologias.</p> <p>Compatível com diversos tipos de reagentes líquidos e prontos para uso. Capacidade de Processamento: até 200 testes por hora Método de Leitura: fotometria por absorvância em múltiplos comprimentos de onda Faixa de Comprimento de Onda: 340 nm a 800</p>	MÊS	5	R\$ 6.100,00	R\$ 30.500,00
---	-------	-------	--	-----	---	-----------------	------------------



			nm (com filtros selecionáveis) Volume de Amostra: 2 µL a 50 µL Volume de Reagente: 150 µL a 350 µL por teste Precisão: CV ≤ 2% para testes de rotina Posições para Amostras: até 40 tubos/amostras (com racks) Posições para Reagentes: até 20 posições refrigeradas Sistema de Lavagem: automático, com sondas autolimpantes Interface: tela digital touch screen, software integrado, conexão para PC e impressora Armazenamento: memória interna para até 100.000 resultados				
3	16392	20222	URIVISION - analisador automático de urina que combina óptica moderna, microeletrônica e tecnologia CMOS para garantir alta sensibilidade e confiabilidade nas leituras. Fonte de luz LED: confiável e de baixo consumo Sensores CMOS: alta precisão na detecção Leitura por 3 comprimentos de onda: melhora a acurácia dos	MÊS	5	R\$ 1.057,45	R\$ 5.287,25



			resultados Interface amigável: operação simples e intuitiva Conectividade: entrada para teclado e leitor de código de barras via USB Integração com sistemas laboratoriais: permite exportação de dados e rastreabilidade Capacidade de leitura: até 300 tiras por hora Tempo de leitura por amostra: aproximadamente 30 segundos Análise simultânea de até 6 amostras				
4	16393	20222	HOMOGENEIZADOR 21 TUB 10/ 15ml / 21 TUB 4ml/ BIVOLT - 1 tubos de 10 a 15 mL (diâmetro de 14 a 16 mm) 21 tubos de 4 mL (diâmetro de 10 a 13 mm) Velocidade ajustável: de 0 a 25 rpm, com rotação de 360° em torno do eixo horizontal Presilhas plásticas de alta durabilidade para fixação segura dos tubos Botão "Pausa" no painel frontal para remoção rápida dos tubos sem desligar o equipamento Motor de alto torque com nível de ruído inferior a 60 dB	MÊS	5	R\$ 550,00	R\$ 2.750,00



			Gabinete em plástico e estrutura metálica com pintura eletrostática, Bivolt automático: 127/220 V, 50/60 Hz.				
5	16394	20222	Microscopio Binocular Ótica Finita Acromático Led Aumento 1000x - Sistema óptico: Acromático de ótica finita, ideal para uso profissional Cabeçote binocular: Tipo Siedentopf, com inclinação de 30° e rotação de 360° Oculares: Campo amplo WF10x/22mm com ajuste de dioptria na ocular direita Aumento total: De 40x até 1000x, com possibilidade de expansão (1600x ou 2000x com acessórios opcionais) Dupla camada, retangular (216 mm x 150 mm) Movimento X-Y com precisão de 0,1 mm (deslizamento de 75 mm x 55 mm). Sistema Köhler com LED de 3W (6500K), regulador de intensidade luminosa. Voltagem: Bivolt automático (100–240V / 50–60Hz). Estrutura em liga de alumínio, resistente a vibrações. Tratamento antifúngico em todos os componentes ópticos. Alça de	MÊS	5	R\$ 566,67	R\$ 2.833,35



			transporte integrada e suporte para cabo de energia. Dimensões: 20 x 39 x 38 cm Peso: 7,0 kg.				
6	16395	20222	BANHO MARIA HH - S2 - 220V Capacidade: 6,4 litros Número de bocas: 2 Faixa de temperatura: ambiente +5°C até 99,9°C Precisão de controle: ±0,5°C Sensor de temperatura: tipo PID para estabilidade térmica. Gabinete externo: chapa de aço com acabamento em verniz spray Banho interno: aço inoxidável 304, resistente à corrosão Isolamento térmico: lã de vidro entre o banho interno e o gabinete externo Grade de proteção da resistência: em aço inox Display digital em LED: para controle de temperatura e operação Chave liga/desliga: no painel frontal. Altura x Comprimento x Largura: 30 x 15 x 15 cm.	MÊS	5	R\$ 548,00	R\$ 2.740,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 61.713,95</b>



1.2.1 O valor global máximo admitido para contratação deste Edital é de **R\$ 61.713,95 (sessenta e um mil setecentos e treze reais e noventa e cinco centavos)**, cujos valores foram calculados tomando-se como base os valores médios praticados no mercado local, conforme cotações anexas a este documento.

### 1.3 DO PRAZO CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO

- 1.3.1 O prazo de vigência do contrato será até 05 (cinco) meses, a partir da assinatura do contrato.
- 1.3.2 O prazo para a entrega, instalação e disponibilização dos equipamentos objeto da contratação será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

## 2.0 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1 A regra geral trazida pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, é que a contratação de obras, serviços, compras e alienações deverá ser precedido de devido processo licitatório, que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, e obedecendo aos princípios que regem a Administração Pública e aos princípios que disciplinam os processos licitatórios.
- 2.2 O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.
- 2.3 Contudo, apesar da regra geral para se contratar com a Administração Pública, ser a de realização de procedimento licitatório, o próprio inciso XXI do art. 37 da CF/88 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta.
- 2.4 Neste sentido, a nova Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, traz algumas hipóteses, de casos excepcionais, em que a contratação pode ocorrer diretamente.
- 2.5 Das vias excepcionais possíveis, a que norteia este aviso, é a dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21, conforme transcrição a seguir:

***Nos casos de dispensa de licitação (art. 75, I e II da Lei nº 14.133/2021),  
cumpra-se destacar que:***

***Lei Federal nº 14.133/2021- Art. 75, II. É dispensável a licitação:***

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

[...]

**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco**



reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024).

**§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa**

- 2.6** Assim, com supedâneo no princípio finalístico, na forma da 14.133/2021, por meio do qual pretendeu o legislador conferir maior publicidade às contratações diretas, o presente aviso almeja obter propostas adicionais de eventuais interessados, para fins de seleção daquela mais vantajosa no desiderato de, posteriormente, celebrar contratação direta por dispensa, na forma do inciso (art. 75, II da Lei nº 14.133/2021).
- 2.7** LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública, Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

### **3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES**

#### **3.1 São obrigações da CONTRATADA:**

- 1) Manter-se em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal e com a previdência social;
- 2) Disponibilizar, entregar, instalar e colocar em funcionamento os equipamentos objeto da locação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da Fornecimento.
- 3) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos;
- 4) Manter os equipamentos em perfeitas condições de uso durante toda a vigência contratual, garantindo:
  - a) suporte técnico presencial e/ou remoto;
  - b) manutenção preventiva e corretiva, sem ônus adicional para a Administração;
  - c) substituição imediata dos equipamentos em caso de falha ou defeito que comprometa sua utilização.



- 5) Fornecer treinamento inicial e orientações necessárias para que os servidores do Hospital Santa Quitéria utilizem corretamente os equipamentos locados.
- 6) Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais decorrentes de falhas, defeitos ou má utilização dos equipamentos em razão de vícios ocultos ou de responsabilidade da contratada.
- 7) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigida neste Termo de Referência, bem como nos Instrumentos convocatório e contratual;
- 8) Cumprir integralmente as normas sanitárias, técnicas e de segurança aplicáveis ao uso de equipamentos hospitalares, bem como as determinações da Anvisa e do Ministério da Saúde.
- 9) Atender, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a qualquer notificação da contratante para substituição, ajuste ou correção nos equipamentos ou serviços prestados.
- 10) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência
- 11) Comunicar a Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 12) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigida neste Termo de Referência, bem como nos Instrumentos convocatório e contratual;
- 13) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos na Lei 14.133 e posteriores alterações.
- 14) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato
- 15) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### **4.2 São obrigações do CONTRATANTE:**



- 1) Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;
- 2) Verificar minuciosamente a conformidade dos objetos contratados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 3) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado pelo setor demandante;
- 4) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **5 DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 5.1 Pela fiel e perfeita prestação de serviços do objeto desta dispensa, a Prefeitura pagará o preço correspondente ao valor mensal descrita na tabela de composição de preços, mediante a entrega da nota fiscal;
- 5.2 O pagamento será efetuado, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da entrada da nota fiscal ou fatura, devendo ser apresentada devidamente atestada e corretamente preenchida, sem rasura;
- 5.3 A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar a execução, comprovando a prestação dos serviços contratados;
- 5.4 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
- 5.5 O fornecedor deverá emitir nota fiscal/fatura ou recibo em nome da Prefeitura Municipal de Jurema, Praça da Conceição, 72, Centro – CEP: 55480-000 – Jurema/PE, inscrita no CNPJ sob nº 10.141.489/0001-75 devendo constar no corpo da Nota Fiscal o número do Contrato;
- 5.6 O contratado deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser efetuado o pagamento, via ordem bancária;
- 5.7 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco endereçada ao banco discriminado na nota fiscal ou cheque nominal em nome do contratado.
- 5.8 Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ONLINE” da situação do Fornecedor para verificação de todas as condições de habilitação devendo estar com a Certidão Negativa de FGTS e INSS.

## **6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**



6.1 A despesa decorrente da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrá à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica do exercício de 2025, com a seguinte dotação orçamentária:

<b>AÇÃO</b>	2504	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
<b>ÓRGÃO</b>	0213	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
<b>UNIDADE ORÇAMENTARIA</b>	021301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>FUNÇÃO</b>	10	SAÚDE
<b>SUB FUNÇÃO</b>	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL
<b>PROGRAMA</b>	0100	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
<b>ELEMENTO</b>	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
<b>SUBELEMENTO</b>	33903912	LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
<b>FONTE</b>	15001002	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

<b>AÇÃO</b>	2504	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
<b>ÓRGÃO</b>	0213	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
<b>UNIDADE ORÇAMENTARIA</b>	021301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>FUNÇÃO</b>	10	SAÚDE
<b>SUB FUNÇÃO</b>	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL
<b>PROGRAMA</b>	0100	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
<b>ELEMENTO</b>	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
<b>SUBELEMENTO</b>	33903912	LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
<b>FONTE</b>	16000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

<b>AÇÃO</b>	2504	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
<b>ÓRGÃO</b>	0213	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
<b>UNIDADE ORÇAMENTARIA</b>	021301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>FUNÇÃO</b>	10	SAÚDE
<b>SUB FUNÇÃO</b>	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL



<b>PROGRAMA</b>	0100	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
<b>ELEMENTO</b>	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
<b>SUBELEMENTO</b>	33903912	LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
<b>FONTE</b>	16003110	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

## 7 DA DELIBERAÇÃO E DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS

7.1 Considerando o acima exposto, FICA AUTORIZADO a publicação do aviso de contratação direta, no Site Oficial eletrônico da municipalidade, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, objetivando a obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

7.1.1 O período de acolhimento, para recebimento das propostas adicionais, iniciará no dia **07/10/2025 e terá seu término no dia 09/10/2025 até às 13:00** (horário de Brasília);

7.1.2 As propostas adicionais devem estar de acordo com a planilha indicada no subitem 1.2 deste edital e deverão ser enviadas para o e-mail: [secsaudejurema@gmail.com](mailto:secsaudejurema@gmail.com), e/ou entregues na Secretaria, cujo a sede é localizada na Praça da Conceição, 65, 1º andar, Centro, Jurema/PE, até a data e hora final, indicadas no subitem 7.1.1

## 8 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 . Para efetivação da contratação da empresa mais bem classificada (ofertante do menor preço) serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação que dispõe o inciso V da Lei nº 14.133, de 2021, e definidos no artigo 62 da mesma lei, a saber:

- I- Habilitação jurídica;
- II- Qualificação técnica;
- III- Regularidade fiscal, social e trabalhista;
- IV- Qualificação econômico-financeira.

**8.2 Para habilitação jurídica, a empresa vencedora deverá apresentar:**

8.2.1 **Para Empresas Individuais:** Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;

8.2.2 **Para Sociedade Empresária:** Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, o qual deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver;



- 8.2.3 **Para Sociedade por Ações** (sociedade empresária do tipo S/A): Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- 8.2.4 **Para Sociedade Civil (sociedades simples)**: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 8.2.5 **Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País**: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.2.6 A documentação referente às alíneas de “a” à “e” deve vir obrigatoriamente acompanhada da cópia de documento oficial com foto do(s) responsável(eis) legal(ais) da empresa.

**8.3. Para comprovação da Qualificação Técnica, a empresa vencedora deverá apresentar:**

8.3.1. As empresas licitantes deverão apresentar os seguintes **documentos** relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**.

- a) **Atestado (a) e/ou Certidão (ões)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatível em características, com o objeto da licitação;
- b) Apresentar Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da Dispensa de Licitação, junto ao Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

**8.4 Para comprovação fiscal, social e trabalhista, a empresa vencedora deverá apresentar:**

I. Prova de inscrição perante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

- a) Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual (CACEPE – Cadastro de Contribuinte do Estado onde a licitante esteja sediada);
- b) Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviços, deverá apresentar prova de inscrição municipal (CIM, Alvará ou outro equivalente);
- c) Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços



deverá apresentar os documentos exigidos nos subitens a e b acima

III. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

OBS: Com relação a apresentação da regularidade com a Receita Federal prevista no inciso anterior, será observado o que dispõe a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 555 de 23/03/2020;

IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

OBS: Em caso de isenção ou não incidência de tributos, a proponente deverá apresentar documentos comprobatórios do fato.

V. Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa (Lei 12.440/2011).

VI. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

**8.5 Para comprovação da regularidade econômico-financeira, a empresa vencedora deverá apresentar:**

I. **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo este, somente será aceita com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do Estado onde seja localizado, referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais Eletrônicos);

a.1 A certidão descrita no subitem anterior somente será exigida quando a própria certidão de falência ou recuperação judicial contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

8.6 Em atendimento ao disposto no artigo 63, inciso IV da lei 14.133/21, para a habilitação do prestador mais bem classificado, serão exigidos, também, as respectivas **DECLARAÇÕES:**



- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9. DAS PENALIDADES

- 9.1 O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Nacional nº 14.133, de 01/04/2021.
- 9.2 Com fundamento na Lei Nacional nº 14.133 de 01/04/2021, com base no art. 156 da Lei 14.133/21, infrações administrativas previstas nesta Lei com as seguintes sanções:
- I - advertência;
  - II - multa;
  - III - impedimento de licitar e contratar;
  - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
- 9.3 Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

## 10. DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Por força do disposto no § 1º do Art. 92 da Lei 14.133/21, fica eleito o foro da Comarca de Jurema/PE para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente Contrato. E, por se encontrarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de idêntico teor e, para único efeito.

Jurema/PE, 23 de setembro de 2025.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ Nº 10.369.937/0001-92  
**LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 01.0 - OBJETO

01.01 - Constitui objeto do presente Termo de Referência, **Contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos laboratoriais, com fornecimento, instalação, manutenção preventiva e corretiva, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal Santa Quitéria do município de Jurema/PE.**

#### 02.00 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

02.01 – O Hospital Municipal Santa Quitéria, do Município de Jurema/PE, necessita da locação de equipamentos laboratoriais indispensáveis à realização de exames de análises clínicas, fundamentais para o diagnóstico médico e para a continuidade dos serviços de saúde oferecidos à população. A escolha pela locação, em detrimento da aquisição definitiva, revela-se mais vantajosa e adequada sob diversos aspectos.

02.02 - A contratação permitirá o atendimento imediato das demandas assistenciais, sem a necessidade de elevado investimento para aquisição de equipamentos de alto custo. Além disso, a locação possibilita o uso de tecnologias atualizadas, reduzindo os riscos de obsolescência e garantindo maior confiabilidade nos resultados laboratoriais. Outro ponto relevante é que a empresa contratada ficará responsável pela disponibilização, instalação e suporte técnico dos equipamentos, o que confere maior segurança operacional e reduz a possibilidade de interrupções no serviço.

02.03 - Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, eficiente e economicamente vantajosa para a Administração Pública.

#### 03.00 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS POR ITEM:

ITEM	SKU	CATS ERV	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	V. UNITÁRIO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
------	-----	-------------	---------------	------	------	----------------------------	----------------------



1	16390	20222	<p>CONTADOR HEMATOLOGICO MAX CEL200 - O Max CEL 200 é um analisador hematológico automatizado de alta performance, projetado para laboratórios clínicos que exigem precisão, agilidade e confiabilidade na contagem de células sanguíneas. Tela Touch Screen Colorida de 8" para operação intuitiva</p> <p>Velocidade de análise: até 35 amostras por hora</p> <p>Aspiração automática de apenas 10 µL de amostra</p> <p>Memória interna para até 30.000 resultados, incluindo histogramas</p> <p>Impressora térmica interna com opção para impressora externa</p> <p>Parâmetros Hematológicos (23 totais)</p> <p>Glóbulos brancos (WBC), Glóbulos vermelhos (RBC), Hemoglobina (HGB), Hematócrito (HCT)</p> <p>Índices eritrocitários: MCV, MCH, MCHC, RDW-SD, RDW-CV</p> <p>Plaquetas (PLT), Volume plaquetário médio (MPV), Distribuição plaquetária (PDW), PCT</p> <p>Diferenciação leucocitária em 3 partes: Linfócitos, Monócitos, Granulócitos (em % e #)</p> <p>Histogramas para WBC, RBC e PLT</p>	MÊS	5	R\$ 3.520,67	R\$ 17.603,35
2	16391	20877	<p>ANALISADOR BIOQUIMICO BIO 200 - Equipamento automático desenvolvido para análises bioquímicas clínicas, com tecnologia de ponta para diagnóstico laboratorial. Possui sistema de operação totalmente automatizado, garantindo precisão e reprodutibilidade nos resultados. Capacidade média de 200 testes por hora, adequado para laboratórios de pequeno a médio</p>	MÊS	5	R\$ 6.100,00	R\$ 30.500,00



		<p>porte. Dispõe de leitura fotométrica por absorvância em múltiplos comprimentos de onda, sistema de lavagem automática, detector de nível de reagente e amostra, além de programação flexível para diferentes metodologias. Compatível com diversos tipos de reagentes líquidos e prontos para uso. Capacidade de Processamento: até 200 testes por hora</p> <p>Método de Leitura: fotometria por absorvância em múltiplos comprimentos de onda</p> <p>Faixa de Comprimento de Onda: 340 nm a 800 nm (com filtros selecionáveis)</p> <p>Volume de Amostra: 2 µL a 50 µL</p> <p>Volume de Reagente: 150 µL a 350 µL por teste</p> <p>Precisão: CV ≤ 2% para testes de rotina</p> <p>Posições para Amostras: até 40 tubos/amostras (com racks)</p> <p>Posições para Reagentes: até 20 posições refrigeradas</p> <p>Sistema de Lavagem: automático, com sondas autolimpantes</p> <p>Interface: tela digital touch screen, software integrado, conexão para PC e impressora</p> <p>Armazenamento: memória interna para até 100.000 resultados</p>				
--	--	---	--	--	--	--



3	16392	20222	<p>URIVISION - URIVISION - analisador automático de urina que combina óptica moderna, microeletrônica e tecnologia CMOS para garantir alta sensibilidade e confiabilidade nas leituras. Fonte de luz LED: confiável e de baixo consumo Sensores CMOS: alta precisão na detecção</p> <p>Leitura por 3 comprimentos de onda: melhora a acurácia dos resultados</p> <p>Interface amigável: operação simples e intuitiva</p> <p>Conectividade: entrada para teclado e leitor de código de barras via USB</p> <p>Integração com sistemas laboratoriais: permite exportação de dados e rastreabilidade .</p> <p>apacidade de leitura: até 300 tiras por hora</p> <p>Tempo de leitura por amostra: aproximadamente 30 segundos</p> <p>Análise simultânea de até 6 amostras</p>	MÊS	5	R\$ 1.057,45	R\$ 5.287,25
4	16393	20222	<p>HOMOGENEIZADOR 21 TUB 10/15ml / 21 TUB 4ml/ BIVOLT - 1 tubos de 10 a 15 mL (diâmetro de 14 a 16 mm)</p> <p>21 tubos de 4 mL (diâmetro de 10 a 13 mm)</p> <p>Velocidade ajustável: de 0 a 25 rpm, com rotação de 360° em torno do eixo horizontal</p> <p>Presilhas plásticas de alta durabilidade para fixação segura dos tubos</p> <p>Botão "Pausa" no painel frontal para remoção rápida dos tubos sem desligar o equipamento</p> <p>Motor de alto torque com nível de ruído inferior a 60 dB</p> <p>Gabinete em plástico e estrutura metálica com pintura eletrostática,</p> <p>Bivolt automático: 127/220 V, 50/60 Hz.</p>	MÊS	5	R\$ 550,00	R\$ 2.750,00



5	16394	20222	<p>Microscopio Binocular Otica Finita Acromatico Led Aumento 1000x - Sistema óptico: Acromático de ótica finita, ideal para uso profissional</p> <p>Cabeçote binocular: Tipo Siedentopf, com inclinação de 30° e rotação de 360°</p> <p>Oculares: Campo amplo WF10x/22mm com ajuste de dioptria na ocular direita</p> <p>Aumento total: De 40x até 1000x, com possibilidade de expansão (1600x ou 2000x com acessórios opcionais) Dupla camada, retangular (216 mm x 150 mm)</p> <p>Movimento X-Y com precisão de 0,1 mm (deslizamento de 75 mm x 55 mm). Sistema Köhler com LED de 3W (6500K), regulador de intensidade luminosa. Voltagem: Bivolt automático (100–240V / 50–60Hz). Estrutura em liga de alumínio, resistente a vibrações. Tratamento antifúngico em todos os componentes ópticos. Alça de transporte integrada e suporte para cabo de energia. Dimensões: 20 x 39 x 38 cm Peso: 7,0 kg.</p>	MÊS	5	R\$ 566,67	R\$ 2.833,35
6	16395	20222	<p>BANHO MARIA HH - S2 - 220V</p> <p>Capacidade: 6,4 litros</p> <p>Número de bocas: 2</p> <p>Faixa de temperatura: ambiente +5°C até 99,9°C</p> <p>Precisão de controle: ±0,5°C</p> <p>Sensor de temperatura: tipo PID para estabilidade térmica.</p> <p>Gabinete externo: chapa de aço com acabamento em verniz spray</p> <p>Banho interno: aço inoxidável 304, resistente à corrosão</p> <p>Isolamento térmico: lã de vidro entre o banho interno e o gabinete externo</p> <p>Grade de proteção da resistência: em aço inox</p> <p>Display digital em LED: para controle de temperatura e</p>	MÊS	5	R\$ 548,00	R\$ 2.740,00



			operação Chave liga/desliga: no painel frontal. Altura x Comprimento x Largura: 30 x 15 x 15 cm.				
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 61.713,95</b>	

**VALOR TOTAL R\$ 61.713,95 (sessenta e um mil, setecentos e treze reais e noventa e cinco centavos).**

#### **04.00 - PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

04.01 - O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses contados a partir da data da assinatura do contrato.

04.02 O prazo para a entrega, instalação e disponibilização dos equipamentos objeto da contratação será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento

#### **05. 00 – DA FUNDAMENTAÇÃO**

05.01 A regra geral trazida pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, é que a contratação de obras, serviços, compras e alienações deverá ser precedido de devido processo licitatório, que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, e obedecendo aos princípios que regem a Administração Pública e aos princípios que disciplinam os processos licitatórios.

05.02 O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

05.03 Contudo, apesar da regra geral para se contratar com a Administração Pública, ser a de realização de procedimento licitatório, o próprio inciso XXI do art. 37 da CF/88 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta.

05.04 Neste sentido, a nova Lei nº 14.133/2021, traz algumas hipóteses, de casos excepcionais, em que a contratação pode ocorrer diretamente.

05.05 Das vias excepcionais possíveis, a que norteia este aviso, é a dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, conforme



transcrição a seguir:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

[...]

**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.; (Vide Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024).**

[...]

**§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa**

5.6 Assim, com supedâneo no princípio finalístico, na forma da 14.133/2021, por meio do qual pretendeu o legislador conferir maior publicidade às contratações diretas, o presente aviso almeja obter propostas adicionais de eventuais interessados, para fins de seleção daquela mais vantajosa no desiderato de, posteriormente, celebrar contratação direta por dispensa, na forma do inciso (art. 75, II da Lei nº 14.133/2021).

5.7 LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública, Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

## **06.00 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

06.01 - A despesa decorrente da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrá à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica do exercício de 2025, com a seguinte dotação orçamentária:

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

<b>AÇÃO</b>	2504	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
<b>ÓRGÃO</b>	0213	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
<b>UNIDADE ORÇAMENTARIA</b>	021301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



<b>FUNÇÃO</b>	10	SAÚDE
<b>SUB FUNÇÃO</b>	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL
<b>PROGRAMA</b>	0100	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
<b>ELEMENTO</b>	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
<b>SUBELEMENTO</b>	33903912	LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
<b>FONTE</b>	15001002	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

<b>AÇÃO</b>	2504	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
<b>ÓRGÃO</b>	0213	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
<b>UNIDADE ORÇAMENTARIA</b>	021301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>FUNÇÃO</b>	10	SAÚDE
<b>SUB FUNÇÃO</b>	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL
<b>PROGRAMA</b>	0100	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
<b>ELEMENTO</b>	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
<b>SUBELEMENTO</b>	33903912	LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
<b>FONTE</b>	16000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVINIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

<b>AÇÃO</b>	2504	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
<b>ÓRGÃO</b>	0213	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
<b>UNIDADE ORÇAMENTARIA</b>	021301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>FUNÇÃO</b>	10	SAÚDE
<b>SUB FUNÇÃO</b>	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL
<b>PROGRAMA</b>	0100	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
<b>ELEMENTO</b>	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
<b>SUBELEMENTO</b>	33903912	LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
<b>FONTE</b>	16003110	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

**07.00 – DO CRONOGRAMA E LOCAL DE ENTREGA**



07.01 – A disponibilização dos equipamentos objeto da presente contratação, incluindo entrega, instalação e testes de funcionamento, deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

07.02 – Os equipamentos deverão ser entregues, instalados e disponibilizados para uso no Hospital Municipal Santa Quitéria, localizado na Rua José Simplício, SN, Centro, Jurema/PE, CEP: 55480-000, no horário das 08h às 12h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

## **08.00 – DO RECEBIMENTO E CRITERIO DE ACEITAÇÃO**

08.01 Os equipamentos e serviços objeto da presente contratação serão recebidos:

08.01.1 – Provisoriamente, no ato da entrega e instalação, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e para início da utilização pelo Hospital Santa Quitéria.

08.01.2 – Definitivamente, após a realização dos testes de funcionamento e da verificação da conformidade com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência, com a consequente aceitação pelo fiscal do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório.

08.01.2.1 Caso a verificação prevista no subitem anterior não seja realizada dentro do prazo estabelecido, considerar-se-á automaticamente concluída, operando-se o recebimento definitivo na data do término do referido prazo.

08.01.2.2 No caso de reprovação dos equipamentos ou da instalação, a contratada deverá realizar a substituição ou correção necessária no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação formal da Administração.

## **09.00 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

09.01 – A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através do(a) Secretário(a).

09.02 – A fiscalização do Contrato ficará sob a responsabilidade do Servidor da Secretaria de Saúde o Sr. **CARLOS MANOEL DE OLIVEIRA DA COSTA**.

09.03 - Não obstante a empresa contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

### **09.04 - Caberá aos fiscais de contrato:**

I - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



II - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

III - ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

IV - Conhecer plenamente os termos sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Contratante quanto da Contratada;

V - Conhecer e comunicar-se com o preposto da Contratada com a finalidade de dirimir dúvidas no exercício da fiscalização e acompanhamento;

VI - Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições assumidas, constantes das cláusulas;

#### 09.05 - Caberá ao Gestor de Contrato:

I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada.

II - Emitir avaliação da qualidade do serviço;

III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo(s) fiscal(is);

V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelos fiscais;

VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências registradas e legais;

VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da ata de registro de preços e contratos não seja ultrapassado;

VIII - Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas registradas.

### 10.00 - DO PAGAMENTO

10.01 O pagamento será efetuado, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da entrada da nota fiscal ou fatura, devendo ser apresentada devidamente atestada e corretamente preenchida, sem rasura.

10.02 A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar a execução, comprovando a prestação dos serviços contratados;

12.3 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

12.4 O fornecedor deverá emitir nota fiscal/fatura ou recibo em nome da Prefeitura Municipal de Jurema/PE, Praça da Conceição, 72, Centro – CEP: 55480-000 – Jurema/PE, inscrita no CNPJ sob nº 10.141.489/0001-75 devendo constar no corpo da Nota Fiscal o número do Contrato;



- 12.5 O contratado deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser efetuado o pagamento, via ordem bancária;
- 12.6 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco endereçada ao banco discriminado na nota fiscal ou cheque nominal em nome do contratado.
- 12.7 Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ONLINE” da situação do Fornecedor para verificação de todas as condições de habilitação devendo estar com a Certidão Negativa de FGTS e INSS.
- 12.8 **Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso previsto em lei, fica assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.**

#### 11.00 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.01 – São obrigações da contratada:

11.01.1 - Manter-se em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal e com a previdência social;

11.01.2 - Disponibilizar, entregar, instalar e colocar em funcionamento os equipamentos objeto da locação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da Ordem de Fornecimento.

11.01.3 - Manter os equipamentos em perfeitas condições de uso durante toda a vigência contratual, garantindo:

- a) suporte técnico presencial e/ou remoto;
- b) manutenção preventiva e corretiva, sem ônus adicional para a Administração;
- c) substituição imediata dos equipamentos em caso de falha ou defeito que comprometa sua utilização.

11.01.4 - Fornecer treinamento inicial e orientações necessárias para que os servidores do Hospital Santa Quitéria utilizem corretamente os equipamentos locados.

11.01.5 - Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais decorrentes de falhas, defeitos ou má utilização dos equipamentos em razão de vícios ocultos ou de responsabilidade da contratada.

11.01.6 - Cumprir integralmente as normas sanitárias, técnicas e de segurança aplicáveis ao uso de equipamentos hospitalares, bem como as determinações da Anvisa e do Ministério da Saúde.



11.01.7 - Atender, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a qualquer notificação da contratante para substituição, ajuste ou correção nos equipamentos ou serviços prestados.

11.01.8 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

11.01.9 - Comunicar a Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.01.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigida neste Termo de Referência, bem como nos Instrumentos convocatório e contratual;

11.01.11 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos na Lei 14.133 e posteriores alterações.

11.01.12 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

11.01.13 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **12.00 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.01- Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

12.01.1 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

12.01.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.01.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

12.01.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **13.00 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.01 - Se a CONTRATADA causar prejuízo ao CONTRATANTE em razão de algumas das condutas abaixo transcritas:



- 13.02 Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.03 Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 13.04 Apresentar documentação falsa;
- 13.05 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 13.06 Não mantiver a proposta;
- 13.07 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.08 Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.09 Fizer declaração falsa;
- 13.10 Cometer fraude fiscal.
- 13.11 Aplicar-se-ão as seguintes cominações, cumulativas ou não, segundo decisão no competente processo ADMINISTRATIVO:
- I - advertência;
  - II - multa;
  - III - impedimento de licitar e contratar;
  - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Jurema/PE, 26 de agosto de 2025.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE**

CNPJ Nº 10.369.937/0001-92

**LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO**

SECRETÁRIA DE SAÚDE



## ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, O  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
JUREMA/PE**, E DO OUTRO LADO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE**, inscrito no CNPJ: 10.369.937/0001-92, situado na XXXXXXXXXXXXXXX. nº XXX – XXXX - Jurema - PE, representado neste ato por XXXXXXXX, a Sr. XXXXXXXXXXXX, brasileiro, xxxxxxxx, xxxxxxxx, residente e domiciliada à Rua xxxxxxxxx, nº xx – xxxxxx – Jurema – PE, portadora da carteira de identidade de nº xxxxxxxxx xxx/PE e inscrita no CPF/MF xxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e da outra parte a pessoa jurídica \_\_\_\_\_ CNPJ/CPF \_\_\_\_\_ situada na \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, – Bairro: \_\_\_\_\_ – Cidade: \_\_\_\_\_ – UF: \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, estabelecem o presente CONTRATO, e bilateralmente aceitam, ratificam e outorgam, mediante as condições e cláusulas a seguir dispostas pelas partes, nos termos da Lei Federal do art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO** Este Contrato rege-se pela Lei Federal nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO** Constitui objeto a **Contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos laboratoriais, com fornecimento, instalação, manutenção preventiva e corretiva, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal Santa Quitéria do município de Jurema/PE.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, PRAZOS DE ENTREGA, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

I - O objeto deverá ser executado de acordo com a proposta e com as especificações descritas na Cláusula Quarta deste Contrato.



II - O prazo de vigência do Contrato será de 05 (cinco) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

III - O prazo para entrega será de 05 (cinco) dias, a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º Pela execução do objeto o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx reais), em quatro parcelas iguais e sucessivas no valor mensal de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme planilha:

ITEM	SKU	CATSERV	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	16390	20222	CONTADOR HEMATOLOGICO MAX CEL200 - O Max CEL 200 é um analisador hematológico automatizado de alta performance, projetado para laboratórios clínicos que exigem precisão, agilidade e confiabilidade na contagem de células sanguíneas.Tela Touch Screen Colorida de 8" para operação intuitiva Velocidade de análise: até 35 amostras por hora Aspiração automática de apenas 10 µL de amostra Memória interna para até 30.000 resultados, incluindo histogramas Impressora térmica interna com opção para impressora externa Parâmetros Hematológicos (23 totais) Glóbulos brancos (WBC), Glóbulos vermelhos (RBC), Hemoglobina (HGB), Hematócrito (HCT) Índices eritrocitários: MCV, MCH, MCHC, RDW-SD, RDW-CV Plaquetas (PLT), Volume plaquetário médio (MPV), Distribuição plaquetária (PDW), PCT Diferenciação leucocitária em 3 partes: Linfócitos, Monócitos, Granulócitos (em % e #) Histogramas para WBC, RBC e PLT	MÊS	5	R\$	R\$



2	16391	20877	<p>ANALISADOR BIOQUIMICO BIO 200 - Equipamento automático desenvolvido para análises bioquímicas clínicas, com tecnologia de ponta para diagnóstico laboratorial. Possui sistema de operação totalmente automatizado, garantindo precisão e reprodutibilidade nos resultados. Capacidade média de 200 testes por hora, adequado para laboratórios de pequeno a médio porte. Dispõe de leitura fotométrica por absorvância em múltiplos comprimentos de onda, sistema de lavagem automática, detector de nível de reagente e amostra, além de programação flexível para diferentes metodologias. Compatível com diversos tipos de reagentes líquidos e prontos para uso. Capacidade de Processamento: até 200 testes por hora</p> <p>Método de Leitura: fotometria por absorvância em múltiplos comprimentos de onda</p> <p>Faixa de Comprimento de Onda: 340 nm a 800 nm (com filtros selecionáveis)</p> <p>Volume de Amostra: 2 µL a 50 µL</p> <p>Volume de Reagente: 150 µL a 350 µL por teste</p> <p>Precisão: CV ≤ 2% para testes de rotina</p> <p>Posições para Amostras: até 40 tubos/amostras (com racks)</p> <p>Posições para Reagentes: até 20 posições refrigeradas</p> <p>Sistema de Lavagem: automático, com sondas autolimpantes</p> <p>Interface: tela digital touch screen, software integrado, conexão para PC e impressora</p> <p>Armazenamento: memória interna para até 100.000 resultados</p>	MÊS	5	R\$	R\$
3	16392	20222	<p>URIVISION - URIVISION -analizador automático de urina que combina óptica moderna, microeletrônica e tecnologia CMOS para garantir alta</p>	MÊS	5	R\$	R\$



			<p>sensibilidade e confiabilidade nas leituras. Fonte de luz LED: confiável e de baixo consumo</p> <p>Sensores CMOS: alta precisão na detecção</p> <p>Leitura por 3 comprimentos de onda: melhora a acurácia dos resultados</p> <p>Interface amigável: operação simples e intuitiva</p> <p>Conectividade: entrada para teclado e leitor de código de barras via USB</p> <p>Integração com sistemas laboratoriais: permite exportação de dados e rastreabilidade . apacidade de leitura: até 300 tiras por hora</p> <p>Tempo de leitura por amostra: aproximadamente 30 segundos</p> <p>Análise simultânea de até 6 amostras</p>				
<b>4</b>	<b>16393</b>	<b>20222</b>	<p>HOMOGENEIZADOR 21 TUB 10/15ml / 21 TUB 4ml/ BIVOLT - 1 tubos de 10 a 15 mL (diâmetro de 14 a 16 mm)</p> <p>21 tubos de 4 mL (diâmetro de 10 a 13 mm)</p> <p>Velocidade ajustável: de 0 a 25 rpm, com rotação de 360° em torno do eixo horizontal</p> <p>Presilhas plásticas de alta durabilidade para fixação segura dos tubos</p> <p>Botão "Pausa" no painel frontal para remoção rápida dos tubos sem desligar o equipamento</p> <p>Motor de alto torque com nível de ruído inferior a 60 dB</p> <p>Gabinete em plástico e estrutura metálica com pintura eletrostática, Bivolt automático: 127/220 V, 50/60 Hz.</p>	<b>MÊS</b>	<b>5</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>5</b>	<b>16394</b>	<b>20222</b>	<p>Microscopio Binocular Ótica Finita Acromático Led Aumento 1000x - Sistema óptico: Acromático de ótica finita, ideal para uso profissional</p> <p>Cabeçote binocular: Tipo Siedentopf, com inclinação de 30° e rotação de 360°</p> <p>Oculares: Campo amplo WF10x/22mm com ajuste de dioptria</p>	<b>MÊS</b>	<b>5</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>



			na ocular direita Aumento total: De 40x até 1000x, com possibilidade de expansão (1600x ou 2000x com acessórios opcionais) Dupla camada, retangular (216 mm x 150 mm) Movimento X-Y com precisão de 0,1 mm (deslizamento de 75 mm x 55 mm). Sistema Köhler com LED de 3W (6500K), regulador de intensidade luminosa. Voltagem: Bivolt automático (100–240V / 50–60Hz). Estrutura em liga de alumínio, resistente a vibrações. Tratamento antifúngico em todos os componentes ópticos. Alça de transporte integrada e suporte para cabo de energia. Dimensões: 20 x 39 x 38 cm Peso: 7,0 kg.				
6	16395	20222	BANHO MARIA HH - S2 - 220V Capacidade: 6,4 litros Número de bocas: 2 Faixa de temperatura: ambiente +5°C até 99,9°C Precisão de controle: ±0,5°C Sensor de temperatura: tipo PID para estabilidade térmica. Gabinete externo: chapa de aço com acabamento em verniz spray Banho interno: aço inoxidável 304, resistente à corrosão Isolamento térmico: lã de vidro entre o banho interno e o gabinete externo Grade de proteção da resistência: em aço inox Display digital em LED: para controle de temperatura e operação Chave liga/desliga: no painel frontal. Altura x Comprimento x Largura: 30 x 15 x 15 cm.	MÊS	5	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$</b>

§ 2º Os pagamentos serão efetuados em parcela única, no final de cada mês, conforme a prestação dos serviços e da Nota Fiscal atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada do recibo:



I - Nota fiscal eletrônica original da CONTRATADA devidamente atestada por servidor designado pelo CONTRATANTE;

II - Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT;

III - Atesto do Setor Competente.

§ 3º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = ( 6 / 100 ) \quad I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

365

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

A despesa decorrente da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrá à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica do exercício de 2025, com a seguinte dotação orçamentária:

<b>AÇÃO</b>	2504	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
<b>ÓRGÃO</b>	0213	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
<b>UNIDADE ORÇAMENTARIA</b>	021301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>FUNÇÃO</b>	10	SAÚDE
<b>SUB FUNÇÃO</b>	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL
<b>PROGRAMA</b>	0100	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
<b>ELEMENTO</b>	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
<b>SUBELEMENTO</b>	33903912	LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS



<b>FONTE</b>	15001002	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
--------------	----------	---

<b>AÇÃO</b>	2504	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
<b>ÓRGÃO</b>	0213	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
<b>UNIDADE ORÇAMENTARIA</b>	021301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>FUNÇÃO</b>	10	SAÚDE
<b>SUB FUNÇÃO</b>	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL
<b>PROGRAMA</b>	0100	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
<b>ELEMENTO</b>	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
<b>SUBELEMENTO</b>	33903912	LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
<b>FONTE</b>	16000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

<b>AÇÃO</b>	2504	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
<b>ÓRGÃO</b>	0213	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
<b>UNIDADE ORÇAMENTARIA</b>	021301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>FUNÇÃO</b>	10	SAÚDE
<b>SUB FUNÇÃO</b>	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL
<b>PROGRAMA</b>	0100	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
<b>ELEMENTO</b>	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
<b>SUBELEMENTO</b>	33903912	LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
<b>FONTE</b>	16003110	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

§ 1º O regime jurídico que rege este Contrato confere ao CONTRATANTE as prerrogativas constantes do art. 104, da Lei 14.133/21, as quais são reconhecidas pela CONTRATADA.

§ 2º São obrigações do CONTRATANTE:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento/serviço prestado conforme objeto deste edital, bem como do instrumento convocatório e contratual;



II - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;

III - Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste Termo de Referência, instrumento convocatório e contratual.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

§ 1º Sem prejuízo das demais obrigações constantes na Lei n.º 14.133/21, caberá à CONTRATADA:

I – Prestar os serviços de acordo com as normas previstas neste instrumento convocatório e contratual;

II - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigida no Edital, bem como neste Instrumento contratual;

III - Disponibilizar, entregar, instalar e colocar em funcionamento os equipamentos objeto da locação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da Ordem de Fornecimento;

IV - Manter os equipamentos em perfeitas condições de uso durante toda a vigência contratual, garantindo:

- a) suporte técnico presencial e/ou remoto;
- b) manutenção preventiva e corretiva, sem ônus adicional para a Administração;
- c) substituição imediata dos equipamentos em caso de falha ou defeito que comprometa sua utilização.

V - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade exigidas pela Lei 14.133/21;

VI - Fornecer treinamento inicial e orientações necessárias para que os servidores do Hospital Santa Quitéria utilizem corretamente os equipamentos locados.

VII - Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais decorrentes de falhas, defeitos ou má utilização dos equipamentos em razão de vícios ocultos ou de responsabilidade da contratada.

VIII - Cumprir integralmente as normas sanitárias, técnicas e de segurança aplicáveis ao uso de equipamentos hospitalares, bem como as determinações da Anvisa e do Ministério da Saúde.

IX - Atender, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a qualquer notificação da contratante para substituição, ajuste ou correção nos equipamentos ou serviços prestados.



X - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

XI - Comunicar a Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

XII - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigida nestes Instrumentos convocatório e contratual;

XIII - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos na Lei 14.133 e posteriores alterações.

XIV - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

XV - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

§ 1º O presente Contrato poderá ser extinto nas condições estabelecidas nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/21.

§ 2º A extinção do Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 3º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 4º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção;



§ 5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, as seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

§1º O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei

II - Por acordo entre as partes:

- a) Quando necessária a modificação do modo de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- c) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco, devendo a Administração Municipal responder ao pedido de reequilíbrio econômico financeiro em até 15 (quinze) dias da data de recebimento.

§2º Em caso de alteração unilateral, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

§3º As alterações unilaterais a que se refere o §1º não poderão transfigurar o objeto da contratação.

§4º Caso haja alteração unilateral do Contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.



§5º A extinção do Contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

I - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

§6º A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela CONTRATADA, das prestações determinadas pelo CONTRATANTE no curso da execução do Contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

§7º Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

§8º Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio Contrato;

II - Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;

III - Alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;

IV - Empenho de dotações orçamentárias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

§1º A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através do(a) Secretário(a), enquanto a Fiscalização do Contrato será exercido pelo servidor do Município **Sr. CARLOS MANOEL DE OLIVEIRA DA COSTA**

§ 2º Caberá ao Fiscal do Contrato:

I - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.;

III - ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.



IV - Conhecer plenamente os termos sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Contratante quanto da Contratada;

V - Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições assumidas, constantes das cláusulas;

VI - Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições assumidas, constantes das cláusulas;

§ 3º Caberá ao Gestor do Contrato:

I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;

II - Emitir avaliação da qualidade referente a execução contratual;

III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo Fiscal do Contrato;

V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo Fiscal do Contrato;

VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VIII - Orientar o Fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

A aplicação das sanções abaixo previstas será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

§ 1º A CONTRATADA será responsabilizada pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do Contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do Contrato;

IX - Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;



X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;

XII - Aplicar-se-ão as seguintes cominações, cumulativas ou não, segundo decisão no competente processo ADMINISTRATIVO: sendo elas:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO** Este Contrato mantém vinculação ao edital do Processo Administrativo nº 015/2025, dispensa nº 009/2025, ao Termo de Referência, à proposta da CONTRATADA e ao ato que autorizou a contratação direta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

§1º Por força do disposto no § 1º do Art. 92 da Lei 14.133/21, fica eleito o foro da Comarca de Jurema/PE para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente Contrato. E, por se encontrarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de idêntico teor e, para único efeito.

Jurema/PE, XX de xxxxx de 2025.

#### **CONTRATANTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUREMA/PE**

CNPJ Nº 10.369.937/0001-92

(NOME DO SECRETARIO)

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **CONTRATADA:**

**(NOME DA EMPRESA)**

**(CNPJ DA EMPRESA)**

**(NOME DO REPRESENTANTE)**

**(CPF DO REPRESENTANTE nº)**

**REPRESENTANTE LEGAL**



### ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

À Secretaria de Saúde do Município de Jurema/PE

Prezados Senhores,

Proponente: \_\_\_\_\_ CNPJ/CPF N° \_\_\_\_\_  
Objeto: **Contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos laboratoriais, com fornecimento, instalação, manutenção preventiva e corretiva, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal Santa Quitéria do município de Jurema/PE.**


Para fins de participação na presente Dispensa de Licitação, apresento a seguinte proposta de preços: Valor global da proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme os termos contidos no Edital para a execução do fornecimento, conforme especificações constantes no Edital, especificamente no Termo de Referência.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Obs. Concordamos com as demais disposições do Dispensa nº 0xx/2025, Processo Administrativo nº 0xx/2025.

Cidade, xx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

\_\_\_\_\_  
**(NOME DA EMPRESA)**  
CNPJ N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX  
**(NOME DO REPRESENTANTE)**  
CPF N° XXX.XXX.XXX-XX  
**REPRESENTANTE LEGAL**



#### ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr  
(a)  
\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº.  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,

DECLARA :

- i. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- ii. Que não possui, em Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99.
- iii. Que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores;
- iv. Que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Município, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias;
- v. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;
- vi. Que nossa proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes; e
- vii. A disponibilidade imediata dos equipamentos e do pessoal técnico necessário a execução do objeto licitado;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)



**ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,

DECLARA:

- Que, sob as penas da lei que a nossa a empresa encontra-se enquadrada como (Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins das prerrogativas do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não esta sujeita a quaisquer impedimento estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a art. 49 da citada lei; e

- Que na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21 – **(deverá ser apresentada apenas por Microempresa e Empresa de Pequeno Porte);**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)